www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 03 de junho de 2025 | Edição nº 2420B | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

LEI Nº 2.993, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Institui o "Dia Municipal do Artesão" e a "Semana Municipal do Artesanato".

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído com o apoio da Sociedade Civil Organizada o "Dia Municipal do Artesão", a ser comemorado anualmente em 19 de março e a "semana Municipal do Artesanato", que será celebrada anualmente, de 19 a 26 de março.

Art. 2º No decorrer dos eventos serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular e ações de incentivo à produção e comércio de artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 3 de junho de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

LEI Nº 2.994, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Prevê atendimento prioritário e acessibilidade de pessoas com obesidade mórbida nos serviços que importem em atendimento por meio de filas, senhas ou métodos similares.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São assegurados o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade mórbida aos serviços em estabelecimentos que importem em atendimento por meio de filas, senhas ou métodos similares.

§ 1° Considera-se pessoa com obesidade mórbida aquela que, segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS, tenha o Índice de Massa Corporal-IMC acima de 40 Kg/m² (Grau III).

§ 2º Deverão ser fornecidas senhas prioritárias e atendimento especial que evite ao máximo o deslocamento e a permanência em pé, além de assentos com resistência compatível com o IMC da obesidade grau III, exclusivos para pessoas com obesidade mórbida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 3 de junho de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

LEI Nº 2.995, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Institui no Município de Louveira o Dia da "Juventude Cristã".

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Louveira o dia da "Juventude Cristã", a ser comemorado todo dia 12 de agosto, visando reconhecer e valorizar a importância da juventude Cristã para o desenvolvimento social, cultural e espiritual da comunidade.

Art. 2º No Dia Municipal da Juventude Cristã poderá haver a mobilização das igrejas e instituições cristãs na promoção de reflexões que ajudem a juventude cristã a enfrentar problemas sociais e possam criar a cultura da paz.

§1º as instituições poderão promover palestras, 'workshops', congressos, cruzadas evangelísticas e de impacto, eventos de clamor e outras ações.

§2º As celebrações ao "Dia do Juventude Cristã" poderão contar com a participação de entidades religiosas, organizações não governamentais, instituições educacionais e demais segmentos da sociedade civil, inclusive o próprio pode executivo apoiando no que lhe couber, visando à realização de eventos, palestras, atividades culturais e ações sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 3 de junho de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 6.741, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o projeto de desmembramento do imóvel localizado na Rua Reducino Martins Cruz (Antiga Rua 01), nº 73 e 75, Quadra B, Lote 17, Loteamento Jardim Vera Cruz, no município de Louveira/SP, propriedade de José Andrade dos Santos Neto, Marlene Jose dos Santos, Francisco Cabral da Silva e Marina Cabral da Silva, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 39571, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 009045/2024;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel localizado na localizado na Rua Reducino Martins Cruz (Antiga Rua 01), nº 73 e 75, Quadra B, Lote 17, Loteamento Jardim Vera Cruz, no município de Louveira/SP, propriedade de José Andrade dos Santos Neto, Marlene Jose dos Santos, Francisco Cabral da Silva e Marina Cabral da Silva, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 39571, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 17: Com área de 302,85 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 01, do lado direito mede 30,36 metros, confrontando com o lote 18, do lado esquerdo mede 30,21 metros, confrontando com o lote 16, e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com a Campos Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 17A: Com área de 151,60 metros quadrados, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Reducino Martins Cruz (Antiga Rua 01), do lado direito mede 30,36 metros, confrontando com o lote 18, do lado esquerdo mede 30,29 metros, confrontando com o

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

lote 17B, e nos fundos mede 5,00 metros, confrontando com a Campos Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.

LOTE 17B: Com área de 151,25 metros quadrados, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Reducino Martins Cruz (Antiga Rua 01), do lado direito mede 30,29 metros, confrontando com o lote 17A, do lado esquerdo mede 30,21metros, confrontando com o lote 16, e nos fundos mede 5,00 metros, confrontando com a Campos Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de maio de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 28 de maio de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de LOUVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

José Carlos Bellussi, secretário de Saúde de Louveira, e membro Nato do Conselho Municipal de Saúde de Louveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que

em reunião deste Conselho realizada em 28 de maio de 2025, foi apresentado ao Conselho, o **RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, PARA APROVAÇÃO**, de acordo com o Art. 36 § 1º da Lei 141.

Resolve:

Art. 1º Apresentar para aprovação do Conselho Municipal, o **RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025**, cuja documentação foi objeto de acompanhamento deste Órgão Social.

Art. 2º Após a apresentação e discussão O **RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELO PLENO DO CONSELHO, SEM NENHUMA RESSALVA.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA